



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

**DECRETO EXECUTIVO Nº.3822/2017**

**“ESTABELECE OS VALORES MÉDIOS DO HECTARE DAS ÁREAS RURAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam estipulados para o Exercício de 2018 os valores em reais médios do hectare de acordo com as localidades descritas abaixo:

ITBI - 2018				
LOCALIDADE	AGROPECUÁRIA.	PECUÁRIA	OUTRAS UTILIZ.	INAPROVEITÁVEL
ÁGUA NEGRA	R\$ 16.174,63	R\$ 4.936,65	R\$ 3.526,14	R\$ 2.244,92
AÇUDE DOS SILVANOS	R\$ 7.757,59	R\$ 4.936,65	R\$ 4.450,03	R\$ 2.257,78
BARRAGEM	R\$ 4.231,42	R\$ 2.115,66	R\$ 1.911,17	R\$ 1.060,33
BARRAGEM VAL DE SERRA	R\$ 16.174,63	R\$ 6.253,97	R\$ 4.851,99	R\$ 2.456,62
BOQUEIRÃO	R\$ 16.174,63	R\$ 9.364,19	R\$ 6.784,35	R\$ 3.693,08
CAMPINAS	R\$ 16.174,63	R\$ 4.551,32	R\$ 3.512,07	R\$ 2.248,95
CARRETELA	R\$ 16.174,63	R\$ 10.084,89	R\$ 7.813,99	R\$ 3.951,12
CERRO DOS GELLATTI	R\$ 6.142,62	R\$ 3.526,14	R\$ 3.166,48	R\$ 1.597,08
CERRO DOS VILLANOVA	R\$ 16.174,63	R\$ 3.526,14	R\$ 3.166,48	R\$ 1.597,08
CONTA DINHEIRO	R\$ 4.393,62	R\$ 2.637,56	R\$ 2.376,64	R\$ 1.199,46
CURTUME	R\$ 4.393,62	R\$ 2.637,56	R\$ 2.376,64	R\$ 1.199,46
COSTA DO GUASSUPI	R\$ 16.174,63	R\$ 6.347,09	R\$ 4.231,42	R\$ 2.244,91
DURASNAL	R\$ 16.174,63	R\$ 9.822,97	R\$ 6.347,09	R\$ 3.207,05
ESTRADA DOS BRAIDA	R\$ 5.275,19	R\$ 3.526,14	R\$ 3.166,48	R\$ 1.597,08
ESTRADA DOS DIAS	R\$ 4.393,62	R\$ 2.637,56	R\$ 2.376,64	R\$ 1.199,46
ESTRADA DO MOINHO	R\$ 8.110,21	R\$ 6.347,09	R\$ 4.231,42	R\$ 2.244,91



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ESTRADA VAL DE SERRA	R\$ 16.174,63	R\$ 9.822,97	R\$ 6.347,09	R\$ 3.207,05
ESTRADA DA BARRAGEM	R\$ 5.275,19	R\$ 3.526,14	R\$ 3.166,48	R\$ 1.597,08
GOIABAL	R\$ 4.393,62	R\$ 2.637,56	R\$ 2.376,64	R\$ 1.199,46
GUASSUPIZINHO	R\$ 16.174,63	R\$ 10.084,89	R\$ 7.813,99	R\$ 3.951,12
ILHA DOS AMARAL	R\$ 16.174,63	R\$ 10.084,89	R\$ 7.813,99	R\$ 3.951,12
ITAIMBÉ	R\$ 5.641,90	R\$ 3.310,00	R\$ 2.863,21	R\$ 1.449,60
PASSO DA AMIZADE	R\$ 7.757,59	R\$ 3.878,78	R\$ 3.505,03	R\$ 1.776,72
PASSO DO MACACO	R\$ 4.393,62	R\$ 2.637,56	R\$ 2.376,64	R\$ 1.199,46
PASSO DO TIGRE	R\$ 16.174,63	R\$ 8.169,51	R\$ 6.333,03	R\$ 3.207,05
PEDREIRAS	R\$ 5.923,98	R\$ 3.335,79	R\$ 3.004,31	R\$ 1.526,56
PERAU VELHO	R\$ 6.156,69	R\$ 3.963,40	R\$ 3.561,44	R\$ 1.802,37
PONTE DO IBICUI	R\$ 16.174,63	R\$ 8.169,51	R\$ 6.333,03	R\$ 3.207,05
POSTINHO	R\$ 16.174,63	R\$ 7.367,19	R\$ 4.231,40	R\$ 2.244,92
QUILOMBO	R\$ 16.174,63	R\$ 6.347,09	R\$ 4.231,40	R\$ 2.244,92
RINCÃO DOS ALBINOS I	R\$ 16.174,63	R\$ 6.347,09	R\$ 4.231,40	R\$ 2.244,92
RINCÃO DOS ALBINOS II	R\$ 6.347,09	R\$ 4.231,42	R\$ 2.545,90	R\$ 1.289,23
COSTA DO TOROPI	R\$ 16.174,63	R\$ 8.169,51	R\$ 6.333,03	R\$ 3.207,05
RINCÃO DOS CAMARGO	R\$ 7.919,80	R\$ 5.275,19	R\$ 4.760,35	R\$ 2.398,87
RINCÃO DO GUASSUPI	R\$ 16.174,63	R\$ 7.367,19	R\$ 4.231,40	R\$ 2.244,92
RINCÃO DA LAGOA	R\$ 7.405,01	R\$ 4.936,65	R\$ 4.457,08	R\$ 2.251,32
RINCÃO DOS MAIAS	R\$ 5.275,19	R\$ 2.637,56	R\$ 2.376,64	R\$ 1.199,46
RINCÃO DOS NEGRINHOS	R\$ 16.174,63	R\$ 10.641,53	R\$ 5.641,90	R\$ 2.346,72
RINCÃO DOS PIRES	R\$ 7.757,59	R\$ 3.878,78	R\$ 3.505,03	R\$ 1.776,71
RINCÃO DOS ROSAS (ROMA)	R\$ 16.174,63	R\$ 9.446,40	R\$ 7.327,41	R\$ 3.707,35
RINCÃO DOS SALVIANOS	R\$ 16.174,63	R\$ 6.347,09	R\$ 5.712,40	R\$ 2.892,78
RINCÃO DOS TRINDADES	R\$ 16.174,63	R\$ 7.899,29	R\$ 6.121,43	R\$ 3.098,02
RINCÃO DOS VARGAS	R\$ 16.174,63	R\$ 7.899,29	R\$ 6.121,43	R\$ 3.098,02
RONDINHA	R\$ 16.174,63	R\$ 7.367,19	R\$ 5.712,40	R\$ 2.892,78
SANTO INACIO	R\$ 16.174,63	R\$ 7.899,29	R\$ 6.121,43	R\$ 3.098,02
SÃO MIGUEL	R\$ 6.156,69	R\$ 3.963,40	R\$ 3.561,44	R\$ 1.802,37
SEDE	R\$ 16.174,63	R\$ 10.641,54	R\$ 7.814,02	R\$ 3.950,66
TAQUAREMBÓ	R\$ 16.174,63	R\$ 9.822,97	R\$ 6.347,09	R\$ 3.207,05

**Art. 2º** - Os reajustes serão feitos de acordo com o definido nos artigos 62º e 63º do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº. 02/2010.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM SÃO MARTINHO DA SERRA,**  
aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

  
**Gilson de Almeida**  
**PREFEITO MUNICIPAL**